



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

TERMO ADITIVO

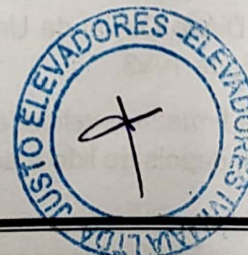
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/GAPGL-CGABEG/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES E A EMPRESA ELEVADORES IVIMAIA LTDA – EPP

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (CGABEG), com sede na Rua Major Aviador Carlos Biavati S/Nº Praça do Avião – Galeão, CEP 21941-330 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0121-17, neste ato representado pela Senhora Coronel Médica Nathalie Hemmi Valente, nomeada pela Portaria nº 313/GC1, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 59, de 29 de março de 2022, inscrita no CPF sob o nº 012.271.987-52, portadora da Carteira de Identidade nº 477853, expedida pelo COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89, sediado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.960-110, neste ato representado pela Sra. Irna Cadete Braga da Silva Vasques, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.003206/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/GAPGL-CGABEG/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 029/GAPGL-CGABEG/2021, por um período de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/09/2023 a 28/09/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 29.588,70 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), para o período de 29/09/2023 a 28/09/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 120057

Fonte: 1005000140

Programa de Trabalho: 244550

Natureza de Despesa: 339039

PI: A0000420000

Empenho nº: 2023NE001639

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia contratual prestada deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: parecer técnico, justificativa de alteração de contrato, manifestação da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

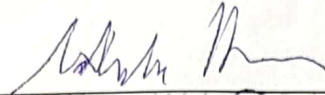
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:



Nathalie Hemmi Valente Cel. Med.

Representante da Contratante



Sra. Ina Cadete Braga da Silva Vasques

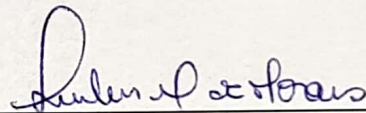
Representante da Contratada

Testemunhas de Assinatura:



Agente de Controle Interno

Thaiane Benetti C. de O. Vieira Cap Int.



Fiscal do Contrato